



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 773/2019

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Canaã e da outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reajustado a partir de 1º de fevereiro de 2019, o subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Canaã, fixado pela Lei nº 743/2016 e pela Lei nº 763/2018, no índice de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) apurado do INPC/IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2018, ficando estabelecido o valor de R\$ 3.167,02 (três mil e cento sessenta e sete reais e dois centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento da Câmara, referente ao exercício de 2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Canaã, 31 de janeiro de 2019.

Sebastião Hilário Bitencourt
Prefeito Municipal